



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

CONTRATO Nº 23324/2023.4/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A EMPRESA ÚNICA SANEANTES LTDA, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA E REFEITÓRIOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

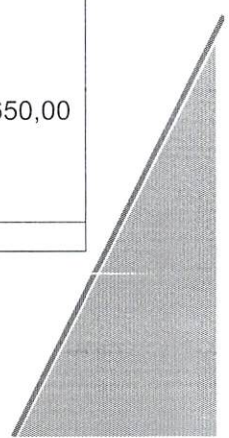
Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado CONTRATANTE, com a intervenção do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado por **MARIA ELIETE BARROS DA ROCHA**, brasileira(o), casado(a), portador do CPF nº 700.304.724-15 e do, e do outro lado a empresa **ÚNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.392.983/0001-61, sediada na Rua Frei Caneca, 11 Engenho Maranguape, Paulista – PE, E-mail: gunicasaneantes@hotmail.com, Telefone: (81) 99613-3890 / 98969-6363, representada pela Sra. **CLEIDE JANE FERREIRA**, inscrito no CPF nº 906.618.344-68 e RG nº 5106362 SDS PE, residente e domiciliada à Rua Alfa, 607, Nossa Senhora da Conceição, Paulista/PE, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.693, de 20 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por Pregão Eletrônico nº 073/2023, Homologado em 26/02/2024, decorrente do Processo nº 23324/2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de utensílios para cozinha e refeitórios das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

1.2. A discriminação do(s) item(ns) é mostrada logo abaixo:

| Item | Especificação do(s) item(s) | Unid. | Quant. | Marca | Preço Unitário R\$ | Preço Total R\$ |
|--|--|-------|--------|-------|--------------------|-----------------|
| 01 | PRATOS – prato fundo, fabricado em vidro temperado, resistente a impactos e pequenas quedas, com abas de 3 cm, superfície lisa e sem ranhuras, com acabamento perfeito isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais a sua utilização. (COTA PRINCIPAL) | UNID. | 15.500 | NADIR | R\$ 5,51 | R\$ 82.650,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 82.650,00 (oitenta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais) | | | | | | |





COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 2.1. O prazo máximo para a entrega dos produtos descritos neste contrato deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento. O endereço para entrega será o Centro Integrado de Armazenagem e Distribuição Municipal - CIAD, localizado na AL 485, nº 195, Núcleo Industrial, Arapiraca/AL, de 8:00 h às 12:00 h e de 14:00 h às 17:00 h mediante expedição de ordem de fornecimento, em dias úteis, de segunda a sexta-feira;
- 2.2 O meio de transporte e o acondicionamento dos produtos, deverá ocorrer em padrões de segurança, que assegurem a integridade e qualidade do mesmo;
- 2.3 O transporte, carga e descarga do objeto serão de exclusiva responsabilidade da fornecedora;
- 2.4 O objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações do INMETRO e com as constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de 30(trinta) dias, a contar da notificação, sendo as despesas referentes da substituição, da responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Emitir empenho;
- 3.2. Realizar rigorosa conferência das características dos produtos fornecidos, através do Fiscal do Contrato resultante desse Termo de Referência;
- 3.3. Efetuar o pagamento após a entrega total do objeto, mediante apresentação das Notas Fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato, em até 30 dias de sua emissão;
- 3.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 3.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:

- 4.1. Proceder na realização do objeto desse contrato, no prazo fixado;
- 4.2. Responsabilizar-se pelo transporte do objeto para o local estabelecido;
- 4.3. Fornecer o objeto com qualidade, para que não comprometa as atividades dos alunos;
- 4.4. Responder por todos os ônus referentes ao transporte e manutenção do objeto adquirido;
- 4.5. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 4.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes no transporte do objeto solicitados no presente Termo de Referência;
- 4.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer despesa relacionada ao objeto do presente contrato;
- 4.8. O material entregue em desconformidade com o especificado neste contrato será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 30(trinta) dias, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de bem, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
- 4.9. Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

irregularidade seja sanada;

4.10. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, caso o objeto vier a ser entregue de forma inadequada;

4.11. A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto. A Prefeitura Municipal de Arapiraca não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo;

4.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;

4.13. A Contratada deverá apresentar, todas as Certidões de Regularidade Fiscais necessárias.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 82.650,00 (oitenta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, em nome do Fundo Municipal de Educação de Arapiraca, endereço Rua Samaritana, 1.185 – Santa Edwiges – CEP: 57310-245 – Arapiraca/AL, inscrito no CNPJ nº 21.013.779/0001-50, em até 30 (trinta) dias após a entrega total do objeto;

6.2. Quaisquer dos documentos citados nos itens acima que apresentar incorreção, serão devolvidos à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência do contrato terá início na data de sua publicação na Imprensa Oficial e se estenderá até o término do exercício financeiro vigente, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Programa de Trabalho 06.60.12.361.2010.2142 – INOVA + GESTÃO – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, Elemento de Despesas 3.3.9.0.30.015403000302 – Material de Consumo.

R\$ 82.650,00 (oitenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

As sanções administrativas cabíveis, correrão por conta da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLEIDE JANE FERREIRA:90
Assinado de forma digital por CLEIDE JANE FERREIRA:90661834468
Dados: 2024.04.05 11:07:32 -03'00'

Coordenação Geral de Licitações – CGL
CNPJ nº 12.198.693/0001-58

Fls. 3/5





COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DO CONTRATO

12.1. A fiscal do contrato do objeto resultante desse Termo de Referência será a servidora Luciana Barros Rodrigues de Jesus, CPF: 021.939.154-82 e Matrícula: 100.765, servidora desta municipalidade, que terá as seguintes atribuições:

- 12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto quanto a qualidade desejada;
- 12.3. Comunicar a **CONTRATADA** sobre descumprimento das cláusulas deste TR e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 12.4. Solicitar da Administração a aplicação de penalidade por descumprimento das cláusulas deste TR;
- 12.5. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações deste TR;
- 12.6. Emitir atesto das Notas fiscais.

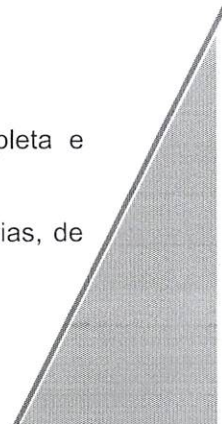
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.





PREFEITURA DE
ARAPIRACA

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Coordenação Geral de Licitações
Fls. 607 1
Ass. _____

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

Arapiraca – AL, 05 de abril de 2024



JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
CONTRATANTE




MARIA ELIETE BARROS DA ROCHA
INTERVENIENTE

CLEIDE JANE
FERREIRA:9066
1834468

Assinado de forma digital
por CLEIDE JANE
FERREIRA:90661834468
Dados: 2024.04.05
11:07:52 -03'00'

CLEIDE JANE FERREIRA
CONTRATADA



LUCIANA BARROS RODRIGUES DE JESUS
GESTOR DO CONTRATO